PRE

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG CEP 39360-000



PORTARIA Nº 013 DE 17 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., Sr. JOSÉ RAUL REIS brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 004.310.656-08, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal.,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros indicados para a composição da Comissão Técnica de Regularização Fundiária.

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado José Raul Reis, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica: Gleiton Aparecido Soares de Souza, agente Administrativo Fazendário; Maria Odete Borges Leite, assistente social; Emerson Wesley Barbosa Soares, advogado e Flavio Pereira Duarte Filho, engenheiro, para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/17.

A Comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/17:

- 1. definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17).
- notificar os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação; (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18)
- 3. receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS





Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/18 e art. 21 da Lei n° 13.465/17);

- 4. aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios; (§1°, art. 3° do Decreto 9.310/18)
- 5. celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;
- emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público); (art. 42, §3° do Decreto n ° 9.310/18)
- 7. Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao legitimado.

Lagoa dos Patos/MG, em 17 de Julho de 2.018.

José Raul Reis **Prefeito Municipal**

PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS** DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA; LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E CAIXAS DE DILUIDORA, CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS, **ATENDENDO** DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Licitantes Vencedores: DENISE TORRES RANGEL - MEI e LAR E CIA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

IONE DUARTE TEIXEIRA Pregoeira

17/07/2018

Publicado por: Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo Código Identificador: EC63C9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO "HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 51/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 101/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a "HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO", do Pregão 51/2018, Processo Licitatório 101/2018 cujo objeto é: AQUISIÇÃO GÉNEROSALIMENTÍCIOSE HORTIFRUTI PARA ATENDER DE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇOUNITÁRIO

Licitantes Vencedores: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP, MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO - ME e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

IONE DUARTE TEIXEIRA Pregoeira,

17/07/2018

Publicado por: Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo Código Identificador:6C1B3BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PORTARIA Nº 013/2018

PORTARIA Nº 013 DE 17 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., Sr. JOSÉ RAUL REIS brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 004.310.656-08, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal.,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros indicados para a composição da Comissão Técnica de Regularização Fundiária.

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado José Raul Reis, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica: Gleiton Aparecido Soares de Souza, agente Administrativo Fazendário; Maria Odete Borges Leite, assistente social; Emerson Wesley Barbosa Soares, advogado e Flavio Duarte Pereira Filho, engenheiro, para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até

180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/17.

A Comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/17:

definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17).

notificar os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação; (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18)

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/18 e art. 21 da Lei nº 13.465/17);

aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios; (§1º, art. 3º do Decreto

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17:

emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público); (art. 42, §3º do Decreto n º 9.310/18) Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao legitimado.

Lagoa dos Patos/MG, em 17 de Julho de 2.018.

JOSÉ RAUL REIS Prefeito Municipal

> Publicado por: Meire Assis Souza Santos Fonseca Código Identificador: A456C305

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS **DECRETO 010/2018**

DECRETO nº 010, de 17 de julho de 2018.

Declara de interesse social, modalidade REURB-S, a sede urbana do Município de Lagos dos Patos/MG.

O PREFEITO DE LAGOA DOS PATOS/MG, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso V do art. 71 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/17 e Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 93.210/18. DECRETA:

Art. 1º Será enquadrado na regularização de interesse social -REURB-S os ocupantes de imóveis da sede urbana do Município conforme artigo 13, inciso I da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, área ocupada e consolidada, considerando que é predominantemente ocupado por população de baixa renda, assim definido no Parágrafo Único do artigo 6º do Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos/MG, em 17 de Julho de 2.018.

JOSÉ RAUL REIS Prefeito Municipal

> Publicado por: Meire Assis Souza Santos Fonseca Código Identificador:94CFA744